



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2022-CL - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022 – COSANPA-PA

OBJETO: Contratação de escritório especializado no campo jurídico para prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arrazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

Em atenção aos questionamentos formulados pelo escritório **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, através de E-mail, a Comissão de Licitação – CL, esclarece:

QUESTIONAMENTO 01:

Contudo, em análise ao referido edital surge-se dúvida quanto à exigência contida no item 10.2.1.2 o qual requer que:

10.2.1.2. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a Sociedade de Advogados tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

Veja que o item supracitado exige que seja apresentado atestado de capacidade técnica com a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a sociedade ou advogado tenha atuado.

Com isso questiona-se:

A) Os atestados terão que especificar o número total do acervo da sociedade ou do advogado? Ou;

Ex: Sociedade ABCD

500 processos consumeristas.

B) Os atestados terão que especificar individualmente o número de cada processo que a sociedade possui?

Ex: Sociedade ABCD

Processo Judicial nº 1 0000000000000000; Processo Judicial nº 2 000000000000, Processo Judicial nº 3 0000000000.

Tal questionamento torna-se essencial a fim de deixar claro quais informações deverão constar no atestado de capacidade técnica, restando claro se para participação no certame, deverá ser apresentado um atestado cujo qual discrimine individualmente cada processo do seu acervo ou se poderá ser apresentado no atestado o acervo em número global.

RESPOSTA:

Os atestados deverão indicar os processos judiciais ou administrativos do ramo consumerista nos quais a sociedade tenha atuado, contendo pelo menos o número de protocolo e a vara/órgão de origem, a fim de propiciar a realização de diligências de cunho confirmatório.

Belém (PA), 01 de junho de 2022.


Nicolás Augustus André Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação